

Comissão de Constituição e Justiça e de Redação

Projeto de Lei n.º 3.985, de 2000.

“Inscreve o nome do Frei Joaquim do Amor Divino Rabelo (Frei Caneca) no Livro dos Heróis da Pátria”

Autor : Deputado **Joel de Holanda**

Relator : Deputado **Paes Landim**

I – RELATÓRIO

O presente projeto de lei, de autoria do Deputado **Joel de Holanda**, visa inscrever o nome do Frei Joaquim do Amor Divino Rabelo (Frei Caneca) no Livro dos Heróis da Pátria, existente no Panteão da liberdade e da Democracia.

Enviado à Comissão de Educação, Cultura e Desporto, dela recebeu parecer favorável, nos termos do relator, Deputado Wolney Queiroz.

A matéria foi, então, distribuída para a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, que deve dar parecer quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, como dispõe o Regimento Interno, art. 139, II, "c".

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Em relação aos aspectos sobre os quais deve esta Comissão se manifestar, estão obedecidos, no projeto original, os requisitos constitucionais relativos à competência legislativa da União (art. 24, VII C.F.) às atribuições do Congresso Nacional (art. 48, *caput*, C.F.) e à iniciativa, neste caso, ampla

Comissão de Constituição e Justiça e de Redação

e não reservada (art.61, *caput* C.F.). Quanto à juridicidade, nenhum reparo há a opor, bem assim em relação à técnica legislativa

Diante do exposto votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei n.º, 3.985 de 2000.

Sala da Comissão, em de de 2001

Deputado **Paes Landim**
Relator